



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Norma de serviço n.º 2020/02

Regras para a realização de provas de avaliação na ESEP

Medidas excecionais covid-19

O Estado de calamidade vigente por via da pandemia Covid-19 impôs a necessidade de reformular o funcionamento de atividades presenciais na ESEP;

Neste sentido,

Considerando as recomendações previstas no plano de levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19 e no plano de contingência da ESEP;

Considerando todas as recomendações emitidas quer pelas autoridades de saúde, quer pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

A realização de provas de avaliação académicas, concursais ou dos regimes de acesso deverão, excepcionalmente, durante o ano letivo 2019/2020 decorrer no cumprimento das seguintes regras:

I. Regras gerais

- 1) A presente norma aplica-se à realização de provas de avaliação, escritas, práticas ou orais, que decorram presencialmente na ESEP, nomeadamente frequências, exames de época normal, de época de recurso, de melhoria de nota e de época especial e provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do CLE pelos maiores de 23 anos;
 - a) Às provas práticas que decorram em salas de laboratório aplicam-se as regras já em vigor para a realização das aulas presenciais de práticas laboratoriais.
- 2) A utilização de máscara é obrigatória para a frequência das instalações da ESEP e durante todo o decurso das provas;
- 3) Deverá ser feita a desinfeção das mãos, com solução alcoólica, em qualquer um dos pontos disponibilizados para o efeito, antes de entrar na sala da prova;



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

II. Regras aplicáveis ao decurso das provas

- 4) O local de realização das provas será previamente divulgado nas diferentes plataformas da ESEP;
- 5) Os estudantes e candidatos deverão comparecer na ESEP 20-30 minutos antes da hora marcada para o início da prova de avaliação;
 - a) Nas instalações da ESEP deverão ser cumpridas as instruções dadas pelos seguranças e pelos trabalhadores da ESEP, quanto às regras de utilização dos espaços e ao circuito a seguir.
- 6) O acesso às salas das provas de avaliação cumpre o seguinte trajeto:
 - a) Acesso ao Auditório A – porta principal, corredor do lado direito;
 - b) Acesso às salas 201, 205, 207, 209 e 309 – porta principal, corredor do lado esquerdo e escadas de acesso ao piso 3;
 - c) Acesso ao Auditório B - através da porta lateral exterior, topo norte;
 - d) Acesso ao espaço bar/refeitório ESEP - excecionalmente, para a frequência de IPC I (CLE) – através da porta lateral exterior, topo norte.
- 7) A entrada nas salas das provas será feita com supervisão dos docentes;
 - a) Não será efetuada a chamada à porta da sala;
 - b) À entrada da sala da prova, os estudantes deverão validar a presença no leitor de cartões;
 - c) Na sala, os estudantes/candidatos devem levar para junto de si os bens que trazem consigo.
- 8) Os estudantes/candidatos apenas poderão abandonar a sala depois de decorridos 30 minutos após o início da prova, sob expressa autorização do docente;
 - a) As saídas deverão ocorrer de forma ordenada e gradual, à medida que os estudantes/candidatos forem concluindo a prova, evitando a acumulação de grupos à saída da sala ou no seu exterior.



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

III. Regras especificamente aplicáveis a docentes e a serviços técnico-administrativos

- 9) O uso de luvas descartáveis é obrigatório na impressão e preparação dos envelopes que contêm as provas, assim como na distribuição dos enunciados e na recolha das provas de avaliação;
 - a) O uso de luvas é, ainda, obrigatório na manipulação das provas até 3 dias após a sua ocorrência;
 - b) A correção por leitura ótica é agendada, como habitualmente, no SIGA-SI e decorrerá na sala de reuniões, junto ao espaço de atendimento do núcleo de gestão académica, no piso 2;
 - c) As provas de avaliação que requeiram a correção manual pelos docentes, e em que não seja possível aguardar o prazo recomendado pela equipa do plano de contingência, é aconselhada a utilização de equipamento de proteção individual (luvas, máscara e bata descartável) pelos docentes que manipulem as provas.
- 10) A capacidade máxima de estudantes/candidatos em cada sala para a realização de provas de avaliação é a seguinte:
 - a) Auditório A – máximo 60 lugares;
 - b) Auditório B – máximo 34 lugares;
 - c) Salas 201 – 205 – 207 – 209 máximo 13 lugares por sala;
 - d) Salas 206 – 216 – 218 – 220 – 222 – 224 máximo 10 lugares por sala;
 - e) Sala 309 – máximo 30 lugares.
- 11) Registo de presença nas provas de avaliação:
 - a) Nas frequências do CLE, agendadas no GESTA em sala “ATMULTSALA – MULTISALA/Geral” a “aula” é aberta e encerrada pelo Coordenador da Unidade Curricular através da validação do seu cartão no leitor de uma das salas onde decorre a prova;
 - i) Os restantes docentes alocados à vigilância da prova validam o cartão no início da prova, tal como os estudantes, e não necessitam de validar novamente no final.
 - b) Nas frequências dos restantes cursos a validação da aula decorre nos moldes habituais das aulas presenciais;
 - c) Nos exames - época normal, recurso, melhoria de nota e especial - a validação de presença é efetuada, também, no leitor de cartões da sala da prova;



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

- d) Nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do CLE pelos maiores de 23 anos, a presença dos candidatos é atestada pelos elementos do júri do concurso, sob apresentação do cartão de identificação civil.
- 12) O docente deve proceder à confirmação da presença dos estudantes/candidatos, efetuando a chamada, quando estes já se encontrem dentro da sala e sentados, assinalando os estudantes/candidatos ausentes e os estudantes/candidatos que, estando presentes, por algum motivo, não tenham efetuado registo no leitor;
- a) As folhas de presença em papel não serão disponibilizadas aos estudantes/candidatos para assinar;
- b) Excecionalmente, durante o período de frequências, os estudantes poderão solicitar pedido de presença na PERA nas tipologias de aula “Teórica” e “Seminário”.
- 13) Os docentes e os trabalhadores alocados à vigilância dos espaços deverão garantir que os estudantes/candidatos saem de forma gradual e ordenada da sala.

IV. Disposições finais

- 14) Em tudo o que não é alterado pela presente norma de serviço continua a aplicar-se o disposto nos regulamentos internos em vigor e na legislação aplicável.
- 15) A aprovação da presente norma prevalece, para o ano 2019/2020, sobre qualquer disposição constante em despachos e regulamentos sobre a realização de provas de avaliação.
- 16) O disposto na presente norma entra em vigor na data da sua divulgação e vigora excecionalmente durante o ano letivo 2019/2020.

Ao SGR-SC para divulgar e publicar no site.

Porto e ESEP, 16 de junho de 2020

O Presidente,

(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)